

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO****PARECER CONCLUSIVO****UPA TORRÕES – 2º TRIMESTRE/2023**

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Torrões no município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 162/2023, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (UPA Torrões).**

Tal documento, bem como os anexos e os registros no Sistema de Gestão, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Parecer CTAI nº 162/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Torrões, no 2º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 23/10/2023, através do Ofício DGMCG nº 147/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000313/2023-45.

Salientando que a análise desta Comissão Mista **não** foi realizada através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br, pois o acesso encontra-se negado no período de elaboração deste Parecer.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

Acrescenta-se ainda que foram consultados os SEIs 2300000695.000084/2023-83, 2300000695.000110/2023-73 e 2300000695.000131/2023-99. Tais processos foram encaminhadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI para esta Comissão Mista a fim de subsidiar nossa análise.

UNIDADE ANALISADA – UPA Torrões

A UPA Torrões, cujo Contrato de Gestão nº 009/2022 foi assinado em 28 de fevereiro de 2022 e encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e funciona 24h/dia com demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, oferecendo atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia nas 24 horas, com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG e com transporte dos pacientes em ambulância.

A título de repasse mensal, de acordo com o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022 assinado em 26 de agosto de 2022, a Unidade recebe o valor de R\$ 1.635.566,55 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), onde R\$ 1.590.244,58 (um milhão, quinhentos e noventa mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a título de custeio e R\$ 45.321,97 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central, que conforme entendimento da CTAI em seu Parecer, não poderá ser utilizado para cálculo de desconto.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato acima mencionado.

QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO – QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022.

QUADRO 02– DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	13.500 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável – qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável – qualidade)	Atingir a taxa de resolubilidade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (10% da parte variável – qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNE S	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNE S.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNE S do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de faltas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável – qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≥ a 95% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável – qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável – qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

Fonte: Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro

indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica realizados pela UPA Torrões e, de acordo com o Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos médicos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 162/2023, o total de Atendimentos de Urgência e Emergência atingiu o volume de 34.900 atendimentos, representando um percentual de 86,17%, **cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência

Atendimentos de Urgência/Emergência UPA TORRÕES – Abril a Junho/2023				
Meses	Abril	Maio	Junho	Trimestre
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	12.086	11.933	10.881	34.900
% Produção (Contratado x Realizado)	89,53%	88,39%	80,60%	86,17%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 162/2023 - UPA Torrões – 2º Trimestre/2023

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA TORRÕES estão descritos no Anexo Técnico I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022, são eles:

2.1 Atenção ao Usuário:

2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

2.2 Qualidade da Informação:

2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES: Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

2.3 Qualidade do Atendimento:

2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI					
UPA TORRÕES - ABRIL A JUNHO/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Total)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		ABRIL	MAIO	JUNHO	
1. Atenção ao Usuário					
1.1 Acolhimento com classificação de risco (10% da parte variável - qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Os relatórios foram entregues no prazo. Meta Cumprida.
1.2 Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	97,92%	95,54%	94,67%	A Unidade atingiu em todos os meses do trimestre acima do percentual contratual, portanto, considera-se meta cumprida.
1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas, cumprindo assim a meta no trimestre analisado.
2. Qualidade da Informação					
2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNE S (10% da parte variável - qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNE S.	98,67%	100,00%	84,61%	As informações foram apresentadas, porém, a unidade não atingiu a taxa de profissionais médicos cadastrados nos meses de abril e junho. Meta cumprida apenas em maio.
2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,14%	0,13%	0,15%	A Unidade apresentou percentual abaixo do limite contratual, portanto, cumpriu a meta preconizada.
3. Qualidade do Atendimento					
3.1 Escala Médica (10% da parte variável - qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Completa	Escala Completa	Escala Completa	No trimestre analisado, a Unidade apresentou escala mínima prevista em sua Proposta de Trabalho. Portanto, cumpriu a meta.
3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,02%	0,02%	0,01%	A Unidade atingiu percentual abaixo do limite contratual, cumprindo assim a meta no trimestre analisado.
3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu percentual acima do mínimo contratual, cumprindo assim a meta no trimestre analisado.
4. Ensino e Pesquisa					
4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu percentual acima do mínimo contratual, cumprindo assim a meta no trimestre analisado.

Fontes: Parecer CTAI nº 162/2023 - UPA Torrões – 2º Trimestre/2023

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Torrões não cumpriu a meta valorada no Indicador de Qualidade Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (abril e junho), de acordo com as metas preconizadas no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022. Segue abaixo tabela de desconto:

Tabela 03. Apontamentos de Desconto

Repasse Variável – UPA TORRÕES 2º Trimestre/2023		
REPASSE MENSAL		
ABRIL		R\$ 1.610.936,80
MAIO		R\$ 1.610.936,80
JUNHO		R\$ 1.610.936,80
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES (1%)		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados
Abril	1,00%	R\$ 16.109,37
Maio	0,00%	R\$ 0,00
Junho	1,00%	R\$ 16.109,37
Total		R\$ 32.218,74
TOTAL GERAL		R\$ 32.218,74

Fonte: Anexo Técnico II do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022 – UPA Torrões – 2º trimestre/2023.

Nota: Valor base de desconto conforme 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2022 é o valor total do contrato, 1.635.566,55. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 162/2023, considerou-se como valor-base de desconto, R\$ 1.590.244,58 somando R\$ 20.692,22 (implantação do serviço de fisioterapia respiratória), retirando da base a despesa com Administração Central no valor de R\$ 45.321,97.

A Unidade não apresentou justificativas referente ao não atingimento da meta de qualidade.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, com findo em 31 de março de 2023. Através do Decreto nº 54.525, de 30 de março de 2023 o “Estado de Emergência em Saúde Pública” foi prorrogado até 30 de junho de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 162/2023 afirma em sua conclusão que: “ A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPA Torrões, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que em 24/12/2022 foi publicado o Decreto nº 54.202/2022, retroagindo seus efeitos a 13/11/2022 e vencendo em 12/11/2024. Assim, durante o período analisado, a Unidade **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 009/2022, realizada no 1º trimestre de 2023, foram encaminhadas através do anexo "Informação nº 263/2023/SES – GSCG", em anexo ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade cumpriu com o percentual abaixo de 80% (oitenta por cento) no trimestre analisado, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 009/2022, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPA TORRÕES condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)"

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 66,73% (janeiro), 62,15% (fevereiro) e 63,96% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2023 o percentual de 64,28%:

UPA TORRÕES				
COMPETÊNCIA	janeiro 2023	fevereiro 2023	março 2023	1º TRIMESTRE/2023
Receita	1.641.498,83	1.637.951,92	1.668.049,61	4.947.500,36
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.641.951,95	1.448.640,47	1.581.874,85	4.622.467,27
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	-458,12	189.311,45	136.174,76	325.033,11
Saldo de provisões do mês	134.037,30	92.120,99	105.435,46	331.593,95
Total de despesas operacionais após as provisões	1.775.989,45	1.540.761,46	1.687.310,31	4.954.061,22
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-134.490,60	97.190,46	30.739,30	-6.560,84
REPASSE	1.635.566,55	1.637.951,92	1.658.444,14	4.932.162,61
DESPESA (ITEM 1)	497.387,82	488.684,83	470.921,50	1.456.994,15
6.1.1.1 - Médicos	557.750,00	498.341,00	556.500,00	1.612.591,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	22.296,00	22.296,00	22.296,00	66.888,00
6.1.2 - Pessoa Física	9.387,71	0,00	3.978,48	13.366,19
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	4.553,44	8.743,61	7.213,39	20.510,44
DESPESA (ITEM 6)	593.387,15	529.382,61	589.987,87	1.713.357,63
TOTAL (ITEM 1 + ITEM 6)	1.091.374,97	1.018.067,44	1.060.909,37	3.170.351,78
Percentual (RM/Repasse)	66,73%	62,15%	63,96%	64,28%

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000313/2023-45 - Anexo Financeiro – UPA TORRÕES – 1º Trimestre/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: *"Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes"*.

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela **Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI**, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações/esclarecimentos, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2022 – UPA Torrões**:

01. Sem recomendações.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 162/2023, nos anexos recebidos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre de 2023, exceto no Indicador de Qualidade Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (abril e junho). Apesar disso, a UPA Torrões vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de novembro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

(Gozo de Férias)

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Relatora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 30/11/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 30/11/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 30/11/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 30/11/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43922999** e o código CRC **7CBAD1DC**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: